



<u>CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL</u>

6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA

DE 08 A 12 DE JULHO DE 2019

EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEIF Nº 164/19 - B APROVADO EM 08/07/19

Proc.: 326/19

Prot.: 13.794.349-2

Int.: Escola Estadual do Campo de Vila Velha – Ensino Fundamental

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao espaço adequado para o Laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.

02. PARECER CEE/CEIF Nº 165/19 APROVADO EM 08/07/19

Proc.: 327/19

Prot.: 14.973.694-8

Int.: Colégio São Tomaz de Aquino – Educação Infantil, Ensino Fundamental

e Médio

Mun.: Wenceslau Braz

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º

ao 9º ano

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.





03. PARECER CEE/CEIF Nº 166/19 APROVADO EM 08/07/19

Proc.: 328/19

Prot.: 15.380.590-3

Int.: Colégio Bom Jesus Carlos Démia – Educação Infantil, Ensino

Fundamental e Médio

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º

ao 9º ano.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.

04. PARECER CEE/CEIF Nº 167/19 APROVADO EM 08/07/19

Proc.: 329/19

Prot.: 15.148.824-2

Int.: Colégio Anchieta – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º

ao 9º ano.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do recenhacimento do curso.

reconhecimento do curso.





05. PARECER CEE/CEIF Nº 168/19 APROVADO EM 08/07/19

Proc.: 330/19

Prot.: 15.042.771-1

Int.: Escola Passo Certo Growing Bilíngue - Educação Infantil e Ensino

Fundamental

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º

ao 9º ano.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do

reconhecimento do curso.

06. PARECER CEE/CEIF Nº 169/19 APROVADO EM 08/07/19

Proc.: 348/19

Prot.: 14.871.386-3

Int.: Escola Branca de Neve – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: São Jerônimo da Serra

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º

ao 9º ano.

Rel.: Dirceu Antonio Ruaro

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do

reconhecimento do curso.





07. PARECER CEE/CEIF Nº 170/19 APROVADO EM 08/07/19

Proc.: 352/19

Prot.: 15.377.900-7

Int.: Escola Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º

ao 9º ano.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.





08. PARECER CEE/CEIF Nº 171/19 APROVADO EM 08/07/19

Proc.: 944/18

Prot.: 14.391.232-9

Int.: Colégio Estadual do Campo Princesa Isabel – Ensino Fundamental

e Médio

Mun.: Assis Chateaubriand

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária; o pleno funcionamento do laboratório de Informática e da Biblioteca; adequação às normas de acessibilidade; sanar a falta do espaço específico para o laboratório de Ciências, bem como equipá-lo com materiais necessários ao seu funcionamento. Caso as deficiências apontadas não tenham sido supridas até a próxima renovação, informar sobre o estágio de desenvolvimento das obras, da aquisição dos equipamentos do laboratório de Ciências e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

Maria das Graças Figueiredo Saad

Presidente

Decreto nº 793/2019